# LEI Nº 3138, de 5 de fevereiro de 2001.

# AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para atender às despesas decorrentes de pagamento de salário família a inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, no exercício de 2001.

**Art. 2º** O presente crédito especial obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3200.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3250.00.00.00 Transferências a Pessoas
3253.00.00.00 Salário-Família
3253.02.00.00 Salário-Família do Poder Legislativo
3253.02.02.00 Salário-Família de Inativos..R$ 300,00
Cód. Func. Progr.: 0102.01824952.006

03.09 - SEÇÃO DE PESSOAL
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3200.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3250.00.00.00 Transferências a Pessoas
3253.00.00.00 Salário-Família
3253.01.00.00 Salário-Família do Poder Executivo
3253.01.02.00 Salário-Família de
Inativos.....R$ 1.000,00
Cód. Func. Progr.: 0309.15824952.021

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO**
NESTE ARTIGO.....R$ 1.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00 DESPESAS DE CUSTEIO

3190.00.00.00 Diversas Despesas de Custeio
3192.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores
3192.01.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 300,00
Cód. Func. Progr.: 0102.01010012.003

03.09 - SEÇÃO DE PESSOAL
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3200.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3250.00.00.00 Transferências a Pessoas
3253.00.00.00 Salário-Família
3253.01.00.00 Salário-Família do Poder Executivo
3253.01.01.00 Salário-Família de Ativos.....R$ 1.000,00
Cód. Func. Progr.: 0309.15824952.021

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 1.300,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adival Soares de Oliveira,
Presidente.